



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo / Contrato Nº 20200905 /SEMAS/ DISPENSA 7-252/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DO COVID - 19.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o **1º Termo Aditivo a(o) contrato Nº 20200905**, cujo objeto é a(o) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DO COVID - 19.

OBJETO:

O aditamento correspondente ao Contrato Nº 20200905, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a(o) contratada(o) EPI COMERCIAL EIRELI CNPJ - 20.128.889/0001-02, cujo objetivo é realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao aditamento de quantitativo do item conforme tabela.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. CONTRATADA	QUANT. ACRESCIDA EM APROX. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO
2	Máscara/respirador descartável PFF2 - material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso descartável finalidade proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, cor branca, características adicionais n 95/pff2, mínimo filtração 95%.	PAR	500	125	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Barcarena - PMB intenciona realizar o 1º Termo Aditivo a(o) contrato N° 20200905.
- II. Foi anexada Justificativa para acréscimo de valor;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso I, alínea "B", c/c parágrafo 1º da Lei n° 8.666/93, para realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao aditamento de quantitativo do item conforme tabela.
- V. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo a(o) contrato N° 20200905.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 1º Termo Aditivo a(o) contrato n° 20200905.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal n° 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 15 de Julho de 2020.

MILSON PAULO
MORAES
ALTENHOFEN:88
996620297

Assinado de forma digital
por MILSON PAULO
MORAES
ALTENHOFEN:88996620297
Dados: 2020.07.15 13:45:58
-03'00'

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto n° 0673/2017-GPMB